

---

---

# Carta de Direitos das Bibliotecas Escolares e outras Unidades Documentais nas Escolas Portuguesas

DIREITO À VIDA	<i>Não basta uma tabuleta na escola a dizer «Biblioteca»...</i>
DIREITO A CRESCER	<i>são necessárias condições materiais e humanas para haver esperança de vida</i>
DIREITO À QUALIDADE	<i>onde caibam investimentos e projectos</i>
DIREITO À DIGNIDADE	<i>ambições e exigências</i>
DIREITO À IGUALDADE	<i>para que se sirva quem procura e se cative quem passa ao lado</i>
DIREITO À LIBERDADE	<i>porque só espaços sem censura e de acesso aberto podem criar cidadãos livres e autónomos</i>
DIREITO À DIFERENÇA	<i>iguais e diferentes.</i>

## **Direito à vida**

É reconhecido o Direito à existência de Biblioteca ou Outra Unidade Documental em cada uma das escolas e centros educativos portuguesas,

independentemente da sua localização geográfica, data de fundação, nível, grau ou tipo de ensino.

### **Direito a crescer**

É reconhecido o Direito a Crescer às Bibliotecas Escolares, Mediatecas Escolares, Centros de Documentação ou Centros de Recursos Escolares, pelo que serão dotados de meios adequados ao desenvolvimento de projectos, incluindo recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a que se possa ir construindo uma Rede Nacional de Leitura Escolar, a partir de Redes Locais e em colaboração com as Bibliotecas e outras unidades documentais.

Pelo mesmo Direito a Crescer lhes facultarão as entidades competentes autonomia de aquisição de fundos documentais em diferentes suportes.

### **Direito à qualidade**

É reconhecido o Direito à Qualidade, pelo que se desenvolverão políticas que promovam:

1. espaços, equipamentos e fundos documentais específicos e adequados;
2. gestão de pessoal consentânea:
  - a) criação e preenchimento de quadros de pessoal não docente qualificado afecto a este sector, nas Escolas e nos Centros Educativos do Pré-Escolar, Básico e Secundário;
  - b) Formação Acrescida, Inicial e Contínua, de docentes, dirigida a este campo de trabalho.

### **Direito à dignidade**

É reconhecido o Direito à Dignidade das Bibliotecas Escolares, Mediatecas Escolares, Centros de Documentação ou Centros de Recursos Escolares, pelo que são explicitamente consideradas em todos os documentos legais e administrativos enquanto estruturas autónomas, integradas na gestão educativa local e regional, necessárias ao pleno desenvolvimento da aprendi-

zagem e indispensáveis ao bom funcionamento da Comunidade Educativa. Deverão as entidades competentes desenvolver uma política de informação e sensibilização de forma a valorizar a imagem da Biblioteca Escolar e das suas congéneres, junto da opinião pública em geral e dos agentes educativos em particular, nomeadamente os órgãos de gestão pedagógica das escolas e de administração do sistema educativo, a todos os níveis.

De forma a preservar a Dignidade, deverão ser banidas as práticas de censura dos fundos documentais e de humilhação do papel da Documentação nas escolas.

### **Direito à igualdade**

Todas as unidades documentais escolares são consideradas iguais, não podendo ser discriminadas pela sua localização geográfica, pelo nível, grau ou tipo de ensino em que se integram, ou por outros motivos. Dever-lhes-ão, assim, ser garantidas condições de desenvolvimento em conformidade com este princípio, de modo a que em qualquer delas se possa atender às necessidades dos utilizadores e tratar a documentação e a informação em qualquer suporte com igual eficácia.

### **Direito à liberdade**

Fica consagrado o Direito à Liberdade, eliminando-se qualquer forma de censura, defendendo-se o livre acesso e a autonomia de utilização e produção de documentos e de informação como princípios orientadores.

### **Direito à diferença**

É reconhecido o Direito à Diferença. Cada biblioteca, mediateca, ou outra unidade documental escolar deve poder desenvolver-se com autonomia de acordo com projectos adaptados à sua realidade escolar e extra-escolar, garantindo-se normas técnicas mínimas de funcionamento e o princípio do primado do pedagógico sobre o administrativo.